

Lei n.º 2 de 26 de fevereiro de 1948.

Reforma os vencimentos do Prefeito Municipal e dos outros funcionários.

A Câmara Municipal, acerta e se reuniu a seguinte lei:

Art. 1.º) - O Grupo do Executivo Municipal passará a receber, a partir da data da promulgação deste decreto, a importância de Dois mil e quatrocentos cruzados (R\$ 2.400,00), mensalmente.

Parágrafo único - O aumento de despesa proveniente desta elevação será por conta da receita própria, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplantá-la na época oportuna.

Art. 2.º) - Revoga-se as disposições em contrário a presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de fevereiro de 1948.

Assin: Antonio Camargo Freitas - Prefeito Municipal
Registrei nesta data. Por 6 de março de 1948

Maria Meide Pereira
Escrituraria da Prefeitura